



DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 1102/2022

EDITAL NÚMERO 363/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2022

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Chromebooks e Licenças de Aplicativo para Gestão Remota dos Dispositivos Chromebooks vinculada à Solução de Gestão de Equipamentos do município de Canoas/RS. A presente licitação reger-se-á pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

ATA DE RESPOSTA IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e dois, na Diretoria de Licitações da SMPG, localizada à Rua Cândido Machado, 429, 4º andar, Centro, Canoas (RS), a servidora Roselaine Cândido, designada pregoeira através da Portaria Municipal nº. 2.215/2021, procedeu à análise das razões de IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, interpostas por: INFOSHOT SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM T.I. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº ° 09.505.945/0001-30. Informo que as razões da impugnante estão à disposição dos interessados, anexas aos autos do processo e ao sistema eletrônico Banrisul. **Das razões:** “(...)III – *DOS PEDIDOS Ex positis e sem prejuízo do uso das garantias constitucionais, demonstrado que as exigências contidas no edital contrariam o direito da Impugnante e também afrontam os princípios pelos quais a Administração Pública deve observar em se tratando de licitação pública, e, tempestiva a presente peça impugnatória, portanto, passível de análise pelo Sr. Pregoeiro, requer-se: a) Seja recebida a presente IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, sendo julgada PROCEDENTE pelo Responsável; b) Requer, ainda, que os itens do edital supracitados nesta peça impugnatória, passem por alterações, sendo necessária a publicação de nova data para a realização do Pregão, ampliando a participação no certame licitatório.(...)” Considerando que as razões da impugnante tratam de questões técnicas, foram encaminhadas ao setor responsável pela contratação do objeto ora licitado para análise e resposta pelo Sr. Alessandro Roberto Hoppe Guntzel da Unidade de Tecnologia Educacional. **Da análise e considerações:** “O que argumenta a empresa (trecho extraído do pedido de impugnação): I - *DOS FATOS* Ocorre que, após verificar o teor do Edital de Pregão Eletrônico acima apresentado, observa-se que este se encontra em desacordo com a Constituição da República, a legislação pertinente e o entendimento dominante do TCU ao agrupar em lotes itens itens para ampla concorrência e para concorrência exclusiva de ME/EPP, resultando em restrição na participação dos licitantes interessados e capazes de oferecer a melhor proposta. II - *DAS RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO A – DOS ITENS EM DUPLICIDADE* O edital traz 04 (quatro itens) após as retificações, divididos em ampla concorrência e exclusivos para beneficiários da Lei Complementar 123/2006. Ocorre que, ao realizar o supracitado desmembramento, a Pregoeira incorreu em falha grave, qual seja os itens em duplicidade. Isso porque, ao separar os respectivos itens do lote inicial, procedeu-se com a separação das licenças de aplicativo para gestão remota de dispositivos, que passaram a ser os itens 03 e 04. No entanto, tais licenças ainda constam da descrição dos itens 01 e 02, configurando assim, duplicidade de objeto:(...) Afinal, a finalidade maior para este processo licitatório é preservar o erário público com a proposta mais vantajosa face ao interesse público por meio da maior qualidade pelo menor preço, porém, sabendo da supracitada duplicidade, resta claro que trará enorme prejuízo aos cofres públicos. Tal situação além de causar enorme prejuízo aos cofres públicos, ainda acarretará*

